

Resolução nº 37 de 8/1/1962

Eleva a remuneração e salários dos Extra-numerários e reorganiza a Escala Padrão de salários instituída pela Lei nº 485 de Setembro de 1959.

Alfredo de Oliveira Garçindo, Presidente da Câmara Municipal de Concórdia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na conformidade do disposto no artigo 66 parágrafo 4º, da Lei nº 22 de Novembro de 1947, e Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e em promulga a seguinte:

Resolução

Artigo 1º A remuneração e salários dos Extra-numerários ficam elevados de acordo com esta resolução, a partir de 1º de janeiro de 1962;

Artigo 2º Saem a vigorar a Escala Padrão de salários, a Escala salários, Series funcionais e tabela Remuneração de munícipes anexas a esta resolução e que fica fazendo parte integrante da presente.

Artigo 3º Promove-se as disposições em contrário, entrando esta resolução em vigor a partir de 1º de janeiro de 1962.

Câmara Municipal de Concórdia, em 8 de janeiro de 1962.

Fúfzavle
1º Secretário

Presidente

Alfredo de Oliveira Garçindo
1º Secretário